



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua Francisco Rodrigues, 205, Bairro: Centro  
Pendências/RN, CEP 59504-000  
CNPJ 08.122.657/0001-33

**LEI MUNICIPAL Nº 749/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN, NO ANO DE 2022, SEGUINDO O REAJUSTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 72 Inciso I da Lei Orgânica do Município. **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - A partir de 01 de Janeiro de 2022, o menor salário a ser pago aos servidores públicos municipais será de R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais).

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).



**Art. 2º** - Os servidores públicos municipais que, após o aumento concedido pelo Governo Federal, que fixou o salário mínimo em R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais), ficarem com seus vencimentos abaixo desse novo patamar salarial, terão seus vencimentos equiparados ao Salário Mínimo Nacional e passarão a perceber, a partir de 01 de janeiro de 2022, o valor de R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais).

**Parágrafo Único** - O disposto neste artigo se aplica a todos os servidores públicos municipais (efetivos, comissionados ou contratados).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município para que surta os seus efeitos legais.

Palácio Francisco Rodrigues, Pendências/ RN, 18 de Março de 2022.

  
**Flaudivan Martins Cabral**  
Prefeito Municipal

  
**Frahermene de Melo Medeiros**  
Secretário de Administração